



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1

PROCESSO Nº 10880/042.153/88-34

SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1993

ACÓRDÃO Nº 105-7.485

RECURSO 62.758 - EXS: DE 1984 A 1986

RECORRENTE - ALVAREZ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS
LTDA.

RECORRIDA - DRF EM SÃO PAULO -SP

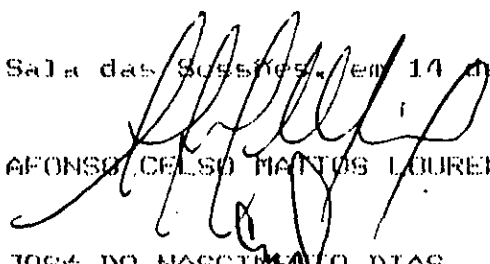
AEMC

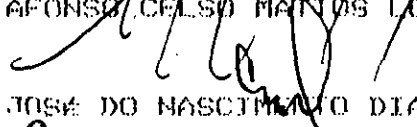
DECORRENCIA - O mesmo julgamento dado ao recurso, no processo matriz é de ser dado também ao recurso no processo dele decorrente

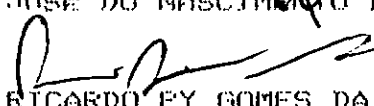
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ALVAREZ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para adequar ao processo matriz, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1993.


AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - VICE PRESIDENTE


JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS - RELATOR


VISTO EM RICARDO FY GOMES DA SILVEIRA - PROCURADOR DA
SESSÃO DE: 7 1 OUT 1993 FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: MARCIO MACHADO CALDEIRA, HISSAO ARITA, JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER e CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE. Ausente justificadamente o Conselheiro GILBERTO CONGRU BASTOS.



PROCESSO Nº: 10880/042.153/88-34

RECURSO Nº: 62.758

ACÓRDÃO Nº: 105-7.485

**RECORRENTE: ALVAREZ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS
LTDA.**

R E L A T Ó R I O

ALVAREZ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., recorre da Decisão de primeira instância que julgou procedente o lançamento de ofício de fls. 16 em que é exigido o imposto de Renda na Fonte sobre o lucro considerado como automaticamente distribuído, correspondente a omissão de receitas, no processo nº 10880/042.151/88-17. O lançamento fundamentou-se no artigo 89 do DL 2.065/83. A base de cálculo está demonstrada a fls. 14.

Tanto a Impugnação do lançamento como a Decisão recorrida, como o Recurso Voluntário reportam-se às razões já deduzidas naquele processo matriz.

É o relatório.



PROCESSO Nº: 10880/042.153/88-34

ACORDAO Nº: 105-7.485

VOTO

Conselheiro JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS, Relator.

Ao julgar o Recurso de nº 98739, relativo ao processo principal esta Câmara deu-lhe provimento parcial para excluir da base de cálculo as omissões de receitas relativas aos exercícios de 1984 e 1985.

Impõe-se, por consequência, excluir a mesma parcela também no cálculo do Imposto de Renda na Fonte.

Dou provimento parcial ao recurso.

Brasília (DF), 14 de junho de 1993.

JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS - RELATOR